



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO DO ANDAR SUPERIOR DO
PRÉDIO DA RODOVIÁRIA DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente;

CONSIDERANDO que o prédio da Rodoviária de Bananeiras pertence ao Poder Público deste Município;

CONSIDERANDO que a muito o referido andar do prédio não é mais destinado ao transporte regular de passageiros;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em constante expansão e necessita ocupar seus espaços e prédios públicos no sentido de acomodar os diversos serviços municipais;

CONSIDERANDO que foi definido pela equipe operacional da Guarda Municipal e da Secretaria de Mobilidade Urbana que o andar superior deste prédio é o ideal para sua utilização, já que é dotado de espaço suficiente e localizado em área estratégica do município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público abriu procedimento administrativo visando questionar esta Edilidade sobre o devido uso dos equipamentos públicos, visando coibir a má utilização;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado integralmente à instalação da Guarda Municipal de Bananeiras, o espaço do andar superior do prédio da Rodoviária de Bananeiras, a qual deverá ser equipada, inclusive, com seu Centro Estratégico e de Inteligência desta unidade, no prazo máximo de 30 dias;

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, os equipamentos, móveis e utensílios dos particulares que porventura estejam ocupando este

espaço serão retirados e alocados no depósito da Prefeitura aguardando a retirada destes, desde que os proprietários compareçam portando documentos próprios de comprovação ou similar;

Art. 3º Caberá aos Secretários das pastas correspondentes e à Procuradoria do Município expedir os atos necessários no sentido de fazer valer este Decreto.

Art. 4º Caso haja reclamações ou impugnações de eventuais ocupantes destes espaços, estes deverão ser tratados com máxima prioridade.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2022.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 859B-FA85-CC18-A937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.XXX.XXX-46) em 23/05/2022 22:51:39

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/859B-FA85-CC18-A937>